



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**EDITAL PNPB-02/2023: SELEÇÃO DE BOLSISTA PNPB/CAPES/UFRPE/PGH**

O Programa de Pós-graduação em História torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão de doutor (a) para o Programa de Desenvolvimento da Pós-graduação (PDPG) -Pós-doutorado Estratégico - Apoio aos Programas de Pós-graduação Emergentes e em Consolidação, conforme instituído pelo Edital 16/2022 da CAPES Processo 23038.006308/2021-70,

**1. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) -PÓS-DOCTORADO ESTRATÉGICO - APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO - EDITAL 16/2022 da CAPES:**

- I. Contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação SNPG a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação –PPGs stricto sensu acadêmicos “Emergente” e “em Consolidação”.
- II. Oportunizar o aperfeiçoamento de jovens doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa.
- III. Ampliar o conhecimento, a produção científica e a adoção de tecnologias em PPGs que sejam considerados estratégicos pela IES em que está inserido e que demonstrem potencial de se tornarem consolidados.
- IV. Estimular a integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação.
- V. Propiciar por meio do bolsista de Pós-Doutorado aumento da eficácia do Programa de Pós-Graduação no que diz respeito à formação de mestres e doutores.

**2. OBJETIVOS DESTE EDITAL PNPB-01/2022: SELEÇÃO DE BOLSISTA PNPB/CAPES/UFRPE/PGH:**

Selecionar um(a) candidato(a) apto(a) a colaborar com o PGH/UFRPE para a realização dos objetivos colocados pelo item 1.

**3. DAS VAGAS**

Será disponibilizada 1 (uma) vaga para ingresso e começo imediato (para inclusão no sistema da CAPES até, no máximo, 10 de dezembro de 2023), com duração máxima de 24 meses, sem renovação, conforme o item 14.3 do Edital nº 16/2022. O valor da bolsa e seu pagamento são de responsabilidade exclusiva da CAPES e podem ser consultadas em <https://www.gov.br/capes/pt-br>

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1. DO PERÍODO E DO LOCAL**

**4.1.1.** As inscrições deverão ser realizadas no período de 16 de outubro 2023 a 16 de novembro de 2023 incluso, **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail: **pnpdselecao23@gmail.com**

4.1.2. Não serão aceitas inscrições enviadas pelo correio ou qualquer outro meio.

4.1.3. Todos os documentos para a inscrição do(a) candidato(a) devem ser enviados em um

único e-mail até a data limite. O PGH não se responsabiliza pelo não envio ou envio errôneo de documentação ou problemas ligados à conexão de internet.

#### 4.2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.2.1. Para se inscrever no processo de seleção, o (a) candidato (a) deverá anexar ao e-mail a cópia de cada um dos seguintes documentos, sob pena de exclusão do processo seletivo:

a) carteira de identidade;

b) CPF;

c) diploma de doutor obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

d) Curriculum vitae detalhado, extraído da Plataforma Lattes, em formato pdf, relativo ao período de 2018 a 2023, inclusive, e seu respectivo link de acesso.

e) Documentação comprobatória do Currículo Lattes. A documentação comprobatória deve estar nomeada e numerada segundo os itens e critérios do Quadro 1 e uma cópia do Quadro 1 preenchida pelo candidato deve ser enviada junto aos documentos comprobatórios;

f) Carta manifestando e justificando o interesse pela bolsa (até 2 páginas, Times New Roman 12, espaço 1,5, margens superior e inferior: 2,5 cm e direita e esquerda: 3 cm); e

g) Plano de Trabalho (até 15 páginas, Times New Roman 12, espaço 1,5, margens superior e inferior: 2,5 cm e direita e esquerda: 3 cm) adequado às demandas do PGH conforme projeto e plano de trabalho submetidos pelo Programa de Pós-graduação em História ao Edital 16/2022 da CAPES. O projeto e plano de trabalho submetidos à CAPES pelo PGH serão disponibilizados aos (às) eventuais candidatos(as) no Anexo 1 deste edital, que contempla o campo do Ensino de História e Memória.

4.2.2. O Plano de trabalho deve ser elaborado em consonância com o projeto e plano de trabalho para o PNPd do PGH (Anexo 1) com vistas ao aumento da eficácia do PPG quanto à formação de mestres e doutores, aumento qualitativo e quantitativo da produção técnica, patentes e outras produções consideradas relevantes ao PPG. O plano de trabalho deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I. Projeto de pesquisa com caracterização da proposta do/a candidato/a para atuação no âmbito do PGH em acordo com os objetivos definidos no projeto, sobretudo quanto à sistematização das ações de inserção social, com ênfase no Ensino de História, Políticas de Memória Social Saberes de Grupos Subalternizados;

II. Cronograma de execução contendo metas a serem atingidas e resultados e impactos esperados, em consonância com a proposta do/a candidato/a, nele constando o planejamento para produção técnica e científica, patentes e outras produções relevantes ao PGH;

III. Proposta de elaboração e submissão de pelo menos 02 (dois) artigos científicos publicados em periódico indexado no Módulo QUALIS da Plataforma Sucupira durante a duração da bolsa, com a devida referência à CAPES e ao PGH;

IV - Descrição das atividades didáticas e científicas, com proposta para ministrar disciplina de pós-graduação e implementação de nova disciplina, ministrando, no mínimo, uma disciplina por ano, como exigido pela CAPES, previstas no plano de execução. Além da apresentação da produção científica em congressos nacionais e/ou internacionais e ações de divulgação científica;

#### 5. DO PERFIL DO (A) CANDIDATO (A)

5.1. As metas a serem atingidas pelo (a) candidato (a) devem contemplar o fortalecimento do Programa de Pós-Graduação em História da UFRPE e contribuir na formação de recursos humanos, incluindo colaboração na orientação de estudantes nos diferentes níveis de formação (Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado) e oferecimento de disciplina de pós-graduação, dialogando com o seu plano de trabalho. Além de gerar uma produção científica relevante na área, traduzida em publicações em revistas nacionais e/ou internacionais. Como resultados a médio e longo prazo, espera-se que as atividades desenvolvidas possam:

- I. Contribuir com a melhoria dos recursos humanos a partir da formação de mestres e doutores, no aumento qualitativo e quantitativo da produção técnica, patentes e outras produções consideradas relevantes ao PGH;
- II. Investir na produção científica na área conforme os elementos do plano de trabalho, de modo a ampliar a produção do conhecimento e sua divulgação científica;
- III. Apresentação da produção científica em congressos nacionais e/ou internacionais e sua publicação em revistas científicas da área visando a melhoria da produção científica do PGH;
- IV. Integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação e sua internacionalização;
- V. Permitir o desenvolvimento e a implantação de novas contribuições teóricas e/ou empíricas dentro da área e do programa.

## 6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

6.1. O (a) candidato (a) deve atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- I. Possuir título de doutor(a), quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC há menos de 5 anos da data de atribuição das bolsas;
- II. O(A) beneficiário(a) da bolsa de Pós-Doutorado deverá ser doutor titulado há, no máximo, 5 anos a contar da data da implementação da bolsa, considerada neste edital como 10 de dezembro de 2022;
- III. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção se dará em duas etapas:

- a) Análise da formação e produção acadêmica do(a) candidato(a). A avaliação da produção acadêmica será pelo Currículo Lattes no período de 2018 a 2023. Obs. Somente serão considerados os itens comprovados, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de sua comprovação com documento idôneo. Para fins de pontuação será considerado o barema apresentado no Quadro 1, do item 7.3.
- b) Análise do Plano de Trabalho, de acordo com o barema apresentado no Quadro 2, do item 7.4.1

7.2. Todas as etapas deste edital e o acompanhamento do(a) Pós-doutorando(a) serão desenvolvidos sob a responsabilidade da Coordenação do PGH UFRPE.

## 7.3. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.3.1. Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas do período que compreende de janeiro de 2018 a outubro de 2023, mediante documentação comprobatória, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem). A pontuação do currículo está detalhada no Quadro 1, colocado a seguir:

<b>GRUPO I - Capacitação e Cursos de Aperfeiçoamento: 17 pontos</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>

Doutorado na área de História e áreas afins compatíveis com as linhas do PGH (máximo 1)	8	8
Doutorado fora da área de História e áreas afins compatíveis com as linhas do PGH (máximo 1)	5	5
Ministrante de Curso na área (carga horária mínima de 20 h., máximo 1)	2	2
Participante de Curso na área (carga horária mínima de 20 h., máximo 2)	1	2
<b>GRUPO II - Publicações: 55 pontos</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Periódicos com QUALIS CAPES extrato A1 a A2 (máximo 5)	4	20
Periódicos com QUALIS CAPES extrato B1 a B2 (máximo 5)	3	15
Periódicos com QUALIS CAPES extrato B3 e B4 (máximo 4)	2	8
Publicação e/ou organização de Livro na área de História e áreas afins compatíveis com as linhas do PGH (máximo 2)	3	6
Publicação de Capítulos de Livro na área de História e áreas afins compatíveis com as linhas do PGH (máximo 6)	1	6

<b>GRUPO III - Participação em Projetos de Pesquisa e Extensão: 10 pontos</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Coordenação de Projeto com financiamento externo da Instituição de origem (no máximo 2) (não incluído projetos de fomento voltados a formação como bolsas de mestrado e doutorado)	3/ano completo	6
Coordenação de Projeto com financiamento interno da Instituição de origem (no máximo 2) (não incluído projetos de fomento voltados a formação como bolsas de mestrado e doutorado)	2/ano completo	4
<b>GRUPO IV Atuação Profissional: 18 pontos</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Experiência em atividade técnica ou específicas do magistério (no máximo 2)	2/ano completo	4
Atividades profissionais específicas do magistério (ensino de pós-graduação, no máximo 3)	2/ano completo	6
Atividades profissionais específicas do magistério (ensino de graduação, no máximo 3)	1/ano completo	3
Outras atividades de produção técnica, científica ou de divulgação científica (máximo 5)	1	5

7.3.2 A documentação comprobatória deve estar nomeada e numerada segundo os itens e critérios do Quadro 1.

7.3.3 Uma cópia do Quadro 1 preenchida pelo candidato deve ser enviada junto com os documentos comprobatórios.

#### 7.4. DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

7.4.1. Ao plano de trabalho será atribuída nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem), de acordo com os itens do Quadro 2, apresentado a seguir:

<b>Crítérios de Avaliação do Plano de trabalho</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Adequação do Projeto de Pesquisa às linhas do PGH/UFRPE com caracterização da proposta do/a candidato/a para atuação em acordo com os objetivos definidos no projeto (Anexo I), sobretudo quanto à sistematização das ações de inserção social com ênfase na educação patrimonial na educação básica	30
Cronograma de execução contendo metas a serem atingidas e resultados e impactos esperados, em consonância com a proposta do/a candidato/a, nele constando o planejamento para produção técnica e científica, patentes e outras produções relevantes ao PGH	10
Descrição das atividades didáticas e científicas, com proposta para ministrar disciplina de pós-graduação e implementação de nova disciplina, ministrando, no mínimo, uma disciplina por ano, como exigido pela CAPES, previstas no plano de execução. Além da apresentação da produção científica em congressos nacionais e/ou internacionais e ações de divulgação científica;	20
Proposta de elaboração e submissão de pelo menos 02 (dois) artigos científicos publicados em periódico indexado no Módulo QUALIS da Plataforma Sucupira durante a duração da bolsa, com a devida referência à CAPES e ao PGH;	20
Planejar ações de extensão, com impacto social, adequado ao perfil do projeto do PGH, apresentado no Anexo I.	20
<b>Pontuação Máxima no total</b>	<b>100</b>

7.4.2. O(a) candidato(a) que tirar nota inferior a 25,00 no Plano de Trabalho será automaticamente eliminado(a).

7.4.3. A não adequação às linhas de pesquisa do PGH e as demandas deste edital em relação ao Plano de trabalho, o desrespeito aos Direitos Humanos, a não observância a critérios éticos de pesquisa ou a utilização de dados ou informações falsas no Plano de Trabalho acarretará na eliminação do(a) candidato(a).

#### 8.5. DO RESULTADO FINAL

8.5.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela soma das notas obtidas nos quesitos análise curricular e análise do plano de trabalho.

8.5.2 A divulgação do (a) candidato (a) aprovado (a) no processo de seleção estará disponível no dia 05 de dezembro de 2022 a partir das 17h., no site do Programa de Pós-graduação em História: <http://www.pgh.ufrpe.br/>

## 9. DOS BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO DAS BOLSAS

9.1. As bolsas concedidas no âmbito do PNPd consistem em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, no valor fixado pela CAPES de R\$ 4.100,00 por mês,

9.2. A bolsa é oriunda do edital 16/2022 da CAPES e a sua implementação está sujeita a liberação de recursos da própria CAPES.

## 10. DA DURAÇÃO DA BOLSA

10.1. O período máximo de duração da bolsa será de 24 meses, sem possibilidade de renovação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) BOLSISTA

I. Assinatura e entrega na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História de Termo de Compromisso e outras documentações pedidas pela CAPES para a implementação da bolsa;

II. Dedicar-se às atividades do projeto;

III. Colaborar ou integrar-se a grupos de pesquisa, estimulando a produção de pesquisas e outras atividades em desenvolvimento pelos (as) Docentes do Programa;

IV. Participar como docente em disciplinas, colaborando com a Pós-Graduação, a critério do Programa de Pós-Graduação, bem como atuar em reuniões da coordenação, eventos, seminários, palestras, bancas, entre outros;

V. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;

VI. Elaborar e submeter para aprovação do Programa de Pós-graduação um Relatório de Atividades a cada 12 meses;

VII. Realizar apresentação pública de sua pesquisa ao final do período dentro de um prazo máximo de 30 dias a contar do término do estágio.;

VIII - Atender ao Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, estabelecido na Portaria CAPES 086 de 03 de julho de 2013.

## 12. DO CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital ou Portaria n. 086, de 03/07/2013/CAPES, ficando o (a) bolsista (a) obrigado (a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

12.2. O bolsista poderá ser desligado no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A interlocução com a CAPES deverá ser feita apenas por intermédio do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, respaldado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

13.2. É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item 5 ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

13.3. O PGH/UFRPE não se responsabiliza pela continuidade do programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do governo federal (CAPES e MEC) e do(a) candidato (a).

13.4. O prazo de validade do presente edital será de 12 (doze) meses a contar a partir da homologação do resultado final, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

#### 14. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Divulgação	16.10.23 a 16.11.23
Período das inscrições	16.10.23 a 20.11.23
Divulgação da homologação das inscrições	22.11.23
Recurso da homologação das inscrições	23.11.23 a 24.11.23
Análise do Currículo, do Projeto de Pesquisae leitura da Carta de Intenção	25.11.23 a 27.11.23
Resultado	28.11.23
Recurso do resultado	29.11.23 a 01.12.23
Resultado final	02.12.23
Entrega da documentação necessária para implementação da bolsa	Até 05.12.23

#### 13. DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos neste edital serão deliberados pela Comissão de Seleção do Edital PNPd 001/2022 PGH UFRPE.

Recife, 16 de outubro de 2023

Comissão de Seleção PNPd 2023  
Prof. Dr. Humberto Miranda  
Profa. Dra. Juliana Alves de Andrade  
Prof. Dr. Edson Hely Silva